



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 218/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | Combustível, gasolina , classificação comum (c), utilização automotivo, de acordo com as legislações vigentes da ANP (Agência Nacional de Petróleo), 1ª linha. | Litros | 13.080 |
| 2 | Combustível, álcool etílico hidratado (etanol) , utilização automotivo de acordo com as legislações vigentes da ANP (Agência Nacional de Petróleo), 1ª linha. | Litros | 45.480 |
| 3 | Combustível, diesel comum s500 utilização automotivo de acordo com as legislações vigentes da ANP (Agência Nacional de Petróleo), 1ª linha. | Litros | 96.000 |
| 4 | Combustível, diesel s10 utilização automotivo de acordo com as legislações vigentes da ANP (Agência Nacional de Petróleo), 1ª linha. | Litros | 138.000 |

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 06 meses contados da assinatura da ata, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de atender a demanda da frota e transporte municipal, que mostra-se relevante para a manutenção das atividades da Administração Municipal, que utilizam-se para tanto do deslocamento por meio dos veículos. Garante ainda o deslocamento dos servidores para a manutenção de diversos departamentos e a prestação de serviços à comunidade, através de ambulâncias, vans e outros carros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Por ser considerado um serviço comum e ante a natureza do objeto, entendemos que a contratação através de Licitação, poderá se dar na modalidade pregão eletrônico, registro de preço por vez que será um serviço contínuo e que não conseguimos prever a quantidade exata uma vez que já temos outras experiência nesta administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Quando contratado devesse cumprir as regras combinado de acordo com a necessidade da administração sendo local, data, hora e requisitos citados no orçamento e contrato.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitido.

4.3. Os produtos deveram ser entregues quando solicitado, de acordo com o termo de referência.

4.4. Os produtos deverá ser entregue no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação dos itens.

4.5 As licitantes deverão ofertar produtos/aquisição de primeira qualidade, devidamente normatizados com catalogo dos produtos/marcas ofertadas, certificação IATF 16949 – iso – da marca e quaisquer documentos que comprovem a devida homologação pelas seguintes montadoras: Volkswagen, General Motors, Fiat, Ford, Mercedes, Valmet, Valtra, Caterpillar, New Rolland e Still todos os lubrificantes devem possuir homologação das montadoras

4.6. O objeto deste Termo de Requisitos é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e/ou outros) destinados à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Irapuã, conforme as necessidades e especificações estabelecidas neste documento.

4.7. ESPECIFICAÇÕES DO COMBUSTÍVEL

a). Gasolina:

Tipo: Gasolina comum ou aditivada.

Especificações: De acordo com a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

b) Etanol:

Tipo: Etanol hidratado.

Especificações: De acordo com a ANP.

c) Diesel:

Tipo: Diesel S10 ou S500, conforme demanda.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Especificações: De acordo com a ANP.

4.8. O fornecimento será realizado conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Irapuã, com base em uma estimativa anual de consumo. A quantidade pode variar de acordo com as necessidades da administração municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas dos combustíveis serão realizadas com abastecimento dos veículos diretamente na bomba do posto de combustível, de forma parcelada (**diária**), de acordo com a solicitação da Administração Municipal e, após abastecido o veículo, deverá ser entregue cupom fiscal ao funcionário da Contratada que estiver acompanhando o abastecimento.

5.2. As entregas serão efetuadas durante o período de 06 (Seis) meses.

5.3. Os combustíveis serão retirados no local da licitante vencedora correndo por conta desta as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

5.4. Os combustíveis deverão ser entregues conforme **marca, procedência e fabricante**, constantes da proposta apresentada. Deverá, no momento do abastecimento, ser emitida nota fiscal eletrônica, sendo obrigatória a conferência e assinatura pelo funcionário da Prefeitura Municipal.

5.5. Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser feitos no local da licitante vencedora, dentro do horário determinado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação da requisição emitida pela Prefeitura Municipal e assinada por funcionário responsável.

5.6. Os veículos destinados ao setor da Saúde do Município deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite, quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

5.7. As empresas licitantes deverão possuir posto de combustível dentro do perímetro do Município de IRAPUÃ.

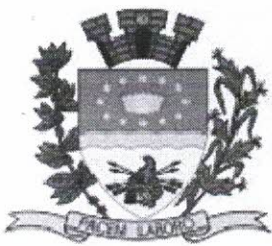
5.8. Caso a empresa licitante vencedora não possuir posto de abastecimento no perímetro urbano do município licitante, a mesma terá o prazo de 15 dias (quinze dias) para se adequar com local próprio. Não podendo ser utilizadas dependências públicas. Tendo que até o comprimento da instalação, o mesmo deverá custear o gastos com deslocamento dos veículos da administração para o abastecimento.

Da Ata de Registro de Preços

5.9. A empresa contratada deverá fornecer o combustível dentro das especificações legais exigidas pela Agência Nacional de Petróleo.

5.10. A Presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 06 (Seis) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:
- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO critério de julgamento pelo [menor preço] por item.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Certidão de apenados no TCESP* (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.12 Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

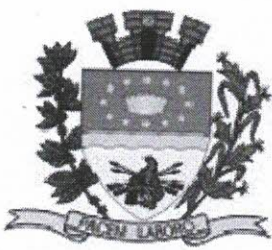
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14 Qualificação Econômico-Financeira



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço é de R\$ 1.713.462,40 (Um Milhão Setecentos e Treze Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Quarenta Centavos) sendo por menor valor por item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [020702]; CRAS

II) Fonte de Recursos: [0.01.00]; (TESOURO)

III) Programa de Trabalho: [2059];

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

I) Gestão/Unidade: [020100]; GABINETE

II) Fonte de Recursos: [0.01.00]; (TESOURO)

III) Programa de Trabalho: [2004];

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

I) Gestão/Unidade: [020802]; SERMI

II) Fonte de Recursos: [0.01.00]; (TESOURO)

III) Programa de Trabalho: [2066];

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

I) Gestão/Unidade: [020402]; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

II) Fonte de Recursos: [0.01.00]; (TESOURO)

III) Programa de Trabalho: [2050];

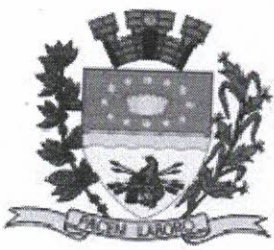
IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

I) Gestão/Unidade: [020402]; EMEF

II) Fonte de Recursos: [0.01.00]; (TESOURO)

Fonte de Recursos: [262.000;FUNDEB]

III) Programa de Trabalho: [2020];



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

I) Gestão/Unidade: [020402]; EMEI

II) Fonte de Recursos: [0.01.00]; (TESOURO)

Fonte de Recursos: [274.000];FUNDEB

III) Programa de Trabalho: [2024];

I) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: [020402]; ENSINO SUPERIOR

II) Fonte de Recursos: [0.01.00]; (TESOURO)

Fonte de Recursos: [110.000];GERAL

III) Programa de Trabalho: [2024];

I) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: [020402]; ENSINO MÉDIO

II) Fonte de Recursos: [0.01.00]; (TESOURO)

Fonte de Recursos: [110.000];GERAL

Fonte de Recursos: [230.013];PNATE

III) Programa de Trabalho: [2032];

I) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

I) Gestão/Unidade: [020402]; COZINHA PILOTO

II) Fonte de Recursos: [110.000]; (GERAL)

III) Programa de Trabalho: [2027];

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

I) Gestão/Unidade: [020402]; EJA

II) Fonte de Recursos: [200.008]; (PNAEJA)

III) Programa de Trabalho: [2030];

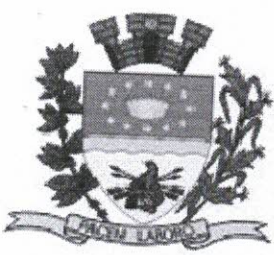
IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

I) Gestão/Unidade: [020402]; AEE

II) Fonte de Recursos: [200.009]; (PNAF-AEE)

III) Programa de Trabalho: [2030];

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- I) Gestão/Unidade: [020600]; SAUDE
 - II) Fonte de Recursos: [310.000]; (SAUDE - GERAL)
 - II) Fonte de Recursos: [301.001]; (ATENÇÃO BÁSICA)
 - III) Fonte de Recursos: [300.012]; QUALISMAIS
 - IV) Fonte de Recursos: [302.002]; SAMU
 - V) Programa de Trabalho: [2042];
 - VI) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO
-
- I) Gestão/Unidade: [020600]; PSF(FICHA 253)
 - II) Fonte de Recursos: [310.000]; (SAUDE - GERAL)
 - III) Programa de Trabalho: [2044];
 - IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO
-
- I) Gestão/Unidade: [020701]; CONSELHO TUTELAR
 - II) Fonte de Recursos: [510.000]; (ASSISTENCIA SOCIAL- GERAL)
 - III) Programa de Trabalho: [2064];
 - IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO
-
- I) Gestão/Unidade: [020402]; CMEI
 - II) Fonte de Recursos: [110.000]; (GERAL)
 - Fonte de Recursos: [273.000]; FUNDEB
 - III) Programa de Trabalho: [2022];
 - IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO
-
- I) Gestão/Unidade: [020402]; CEMEI - JUVILEY
 - II) Fonte de Recursos: [110.000]; (GERAL)
 - III) Programa de Trabalho: [2089];
 - IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO
-
- I) Gestão/Unidade: [020502]; CASA DE AGRICULTURA
 - II) Fonte de Recursos: [110.000]; (GERAL)
 - III) Programa de Trabalho: [2010];
 - IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO
-
- I) Gestão/Unidade: [020900]; LIMPEZA PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- II) Fonte de Recursos: [110.000]; (GERAL)
- III) Programa de Trabalho: [2039];
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

- I) Gestão/Unidade: [020502]; CASA DE AGRICULTURA
- II) Fonte de Recursos: [110.000]; (GERAL)
- III) Programa de Trabalho: [2010];
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

IRAPUÃ, 27 DE AGOSTO DE 2024.

Alair Veloso dos Santos
DIRETOR DE SETOR DE SERVIÇO URBANOS



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Solicitação nº 218/2024

JUSTIFICATIVA

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente, ou pelo menos os dados principais sobre a contratação, a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de atender a demanda da frota e transporte municipal, que mostra-se relevante para a manutenção das atividades da Administração Municipal, que utilizam-se para tanto do deslocamento por meio dos veículos. Garante ainda o deslocamento dos servidores para a manutenção de diversos departamentos e a prestação de serviços à comunidade, através de ambulâncias, vans e outros carros.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

Não se aplica.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Quando contratado devesse cumprir as regras combinado de acordo com a necessidade da administração sendo local, data, hora e requisitos citados no orçamento e contrato.

3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitido.

3.3. Os produtos deveriam ser entregues quando solicitado, de acordo com o termo de referência.

3.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação dos itens.

3.5. As licitantes deverão ofertar produtos/aquisição de primeira qualidade, devidamente normatizados com catálogo dos produtos/marcas ofertadas, certificação IATF 16949 – iso – da marca e quaisquer documentos que comprovem a devida homologação pelas seguintes montadoras: Volkswagen, General Motors, Fiat, Ford, Mercedes, Valmet, Valtra, Caterpillar, New



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Rolland e Still todos os lubrificantes devem possuir homologação das montadoras.

4.1. O objeto deste Termo de Requisitos é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e/ou outros) destinados à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Irapuã, conforme as necessidades e especificações estabelecidas neste documento.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DO COMBUSTÍVEL

a) Gasolina:

Tipo: Gasolina comum ou aditivada.

Especificações: De acordo com a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

b) Etanol:

Tipo: Etanol hidratado.

Especificações: De acordo com a ANP.

c) Diesel:

Tipo: Diesel S10 ou S500, conforme demanda.

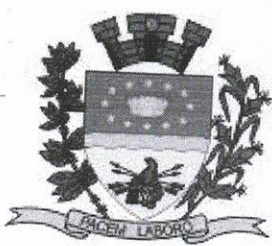
Especificações: De acordo com a ANP.

4.3. O fornecimento será realizado conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Irapuã, com base em uma estimativa anual de consumo. A quantidade pode variar de acordo com as necessidades da administração municipal.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi baseada nos anos anteriores da administração.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | Combustível, gasolina , classificação comum (c), utilização automotivo, de acordo com as legislações vigentes da ANP (Agência Nacional de Petróleo), 1ª linha. | Litros | 13.080 |
| 2 | Combustível, álcool etílico hidratado (etanol) , utilização automotivo de acordo com as legislações vigentes da ANP (Agência Nacional de Petróleo), 1ª linha. | Litros | 45.480 |
| 3 | Combustível, diesel comum s500 utilização automotivo de acordo com as legislações vigentes da ANP (Agência Nacional de Petróleo), 1ª linha. | Litros | 96.000 |



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

| | | | |
|---|---|--------|---------|
| 4 | Combustível, diesel s10 utilização automotivo de acordo com as legislações vigentes da ANP (Agência Nacional de Petróleo), 1ª linha. | Litros | 138.000 |
|---|---|--------|---------|

LEVANTAMENTO DE MERCADO

As experiências anteriores dessa Administração levam a concluir que o Sistema de Registro de Preços se torna mais vantajoso para a Administração, uma vez que atende as necessidades contínuas e recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da Ata, sem implicar na obrigatoriedade de contratação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço é de R\$ R\$ 1.713.462,40 (Um Milhão Setecentos e Treze Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Quarenta Centavos) sendo por menor valor unitário.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por ser considerado um serviço comum e ante a natureza do objeto, entendemos que a contratação através de Licitação, poderá se dar na modalidade pregão eletrônico, por vez que será um serviço contínuo e que conseguimos prever a quantidade exata uma vez que já temos outras experiência nesta administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

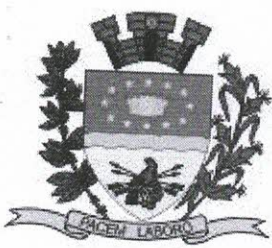
Optou-se por realizar a presente aquisição, através do Pregão eletrônico, considerando o fato de será um serviço contínuo possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Devido às características do objeto a melhor solução no momento é o parcelamento, devendo a licitação ser realizada por item, eis que divisível, propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação da solução pretendida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos setores da presente administração de Irapuã/SP.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

A ata decorrente do processo licitatório terá vigência de 06(Seis) meses.

Irapuã, 27 de Agosto de 2024.


Alair Velloso dos Santos
DIRETOR DE SETOR DE SERVIÇO URBANOS